



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024- FMS – REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dias do mês de dezembro de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80 com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, e o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.144.137/0001-36, neste ato representados pela Agente de Contratação, **Sra. Aizi de Oliveira Rolemberg**, CPF nº 039.964.795-30, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 714/2023 e **Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024**, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 23.528/2024** e HOMOLOGADA, no dia 05/12/2024, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 65/2024- FMS – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.**

Aquisição de protetor solar e repelente para atender as necessidades da Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica a ser custeado com recurso vinculado, por meio da Portaria Nº 3.493 De 10 de abril de 2024 e Portaria Nº 3.229 de 05 de agosto de 2022.

**1.2.** A empresa registrada é a seguir descrita com a respectiva qualificação:

**1.2.1. RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.707.623/0001-83 estabelecida na RUA ROQUE SAMPAIO, 143 CIDADE: JEQUIÊ UF:BAHIA através do seu representante legal **Sr. Rafael De Castro Nogueira**, portador da cédula de identidade nº 08615398-69 SSP/BA e CPF Nº 988.491.905-49.

**1.2.1.1 Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes;** rjcnindustriadobrasil@hotmail.com

**1.2.1.1.1 Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa ora registrada na presente Ata de Registro de Preços se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento.**

**1.3.** As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária (quando for o caso), número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

**1.4.** Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

| LOTE ÚNICO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                |                   |                   |               |         |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|-------------------|-------------------|---------------|---------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA | VALOR TOTAL   | MARCA   |
| 1          | PROTETOR SOLAR, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR NÃO INFERIOR A 30 (FPS 30), PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA (FPUVA) E UVB (FPSUVB), APLICAÇÃO ROSTO E CORPO, LOÇÃO CREMOSA, RESISTENTE A ÁGUA, NÃO GORDUROSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 120ML, CONTENDO MARCA DO PRODUTO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | UNIDADE           | R\$ 20,00      | 50                | 668               | R\$ 13.360,00 | NUTRIEX |

Pre:



Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293

Assinado por 4 pessoas: ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS, AIZI DE OLIVEIRA ROLEMBERG, RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA e IANE PEREIRA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/21AA-8D4D-E6A5-4DCB> e informe o código 21AA-8D4D-E6A5-4DCB





|                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |              |    |     |                      |         |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|----|-----|----------------------|---------|
| 2                                                                       | REPELENTE DE INSETOS PARA USO TOPICO, PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS, NA FORMA DE GEL, LOÇÃO OU AEROSSOL, NÃO GORDUROSA, SEM CONSERVANTES E CORANTES, COM FRAGRANCIA AGRADÁVEL. COMPONENTES DE REPELENCIA MINIMA DE 4 HORAS CONTRA AEDES AEGYPTI. EMBALAGEM CONTENDO MINIMO DE 200 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO OU ROTULO IMPRESSO COLADO NA MESMA: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. ATENDER RESOLUÇÃO (OES) VIGENTE(S) ANVISA. | UNIDADE | R\$<br>16,00 | 50 | 668 | R\$<br>10.688,00     | NUTRIEX |
| <b>TOTAL DO LOTE ÚNICO (VINTE E QUATRO MIL E QUARENTA E OITO REAIS)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |              |    |     | <b>R\$ 24.048,00</b> |         |

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 65/2024- FMS – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços independente de transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o Decreto Municipal nº. 17/2024 com referência à Comissão de Recebimento de Materiais.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá às Secretarias responsáveis o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos:

2.2.1. **Provisoriamente**, provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade e quantidade dos bens com as exigências contratuais, na forma do disposto no art. 42, II, “a”, do Decreto Municipal nº. 17/2024;

Pre:



**Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293

Assinado por 4 pessoas em 22/05/2024 às 14:05:11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/21AA-8D4D-E6A5-4DCB e informe o código 21AA-8D4D-E6A5-4DCB





**2.2.2. Definitivamente**, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, na forma do disposto no art. 42, II, "b" do Decreto Municipal nº. 17/2024.

**2.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

**2.3.1.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**2.4.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.5.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias úteis**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.**

**3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilhas de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

**3.2.** O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

**3.3.** O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente prestados, por meio da Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

**3.3.1.** A conferência e o aceite dos produtos entregues podem ser realizados **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

**3.3.2. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;**

**3.3.3. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

**3.3.4. A não apresentação das comprovações acima assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.**

**3.3.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em Razão do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.144.137/0001-36) e deverá constar informações referente ao Recurso que fará face a despesa.**

**3.4.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários e Trabalhistas, todas mediante consultas "on line".

**3.5.** A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Planilha de Referência do Edital e da proposta do Contratado;

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**3.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.8.** O valor da Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**3.8.1.** A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

**3.9.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

**3.10.** As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº. 939/2023:



**Pre: municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293

Assinado por 4 pessoas: ELIAZ GONCALVES, LOBO SANTOS, RIZO DE OLIVEIRA ROQUE, RJOCA INDUSTRIA DE BRASILEIRA TDA e IANETRICIA NEVES LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/21AA-8D4D-E6A5-4DCB> e informe o código 21AA-8D4D-E6A5-4DCB



| U. O.                          | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ/ATIV | DISCRIMINAÇÃO                                                                                   | NATUREZA DA DESPESA | FONTE |
|--------------------------------|--------|-----------|----------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|
| 08.00<br>SESAU<br>08.01<br>FMS | 10     | 301       | 005      | 2056      | FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 3.3.90.30.99        | 500   |
|                                |        | 305       |          | 2059      | FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                                      |                     |       |

**3.11. A Prefeitura de Mata de São João** poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à Secretaria responsável da presente Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 25 do Decreto Municipal nº 714/2023.

**3.12.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Secretaria responsável convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo art. 27, §3º, do Decreto Municipal nº 714/2023.

**3.12.3.** Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da Secretaria responsável, autorizada, pelo (a) **Secretário(a)**, deverá proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 27, §4º do Decreto Municipal nº 714/2023.

**3.12.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores observadas as disposições contidas caput do art. 25 do Decreto Municipal nº 714/2023.

**4.1.** A entrega dos produtos será no Almoxeirado Central da Prefeitura de Mata de São João, localizada na Rua Julio Veríssimo, s/n, Centro, sede do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 14h:00h.

**4.1.2.** A empresa ora registrada na presente Ata de Registro de Preços, entregará os produtos, em regime **parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração**, no máximo de **10 (dez) dias úteis**, a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

**4.1.2.** O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **01 (um) ano**, a partir da data da última assinatura dentre as partes e testemunhas, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é mais vantajoso.

**5.2.** A presente Ata de Registro de Preços será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

**6.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. o licitante que não se declarar a favor ou contra no prazo estabelecido em edital será considerado desistente.

**6.1.1. Ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços.**



6.1.2. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,

6.1.5. Cometer fraude fiscal.

6.2. A multa, no âmbito da Ata de Registro de Preços, poderá ser:

I - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, ou execução de serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

**6.3. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.**

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

6.7. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS CONTRATADA DE LA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA.

**6.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**

**6.9. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**

**6.10. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024**

6.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará ao contratado a multa de mora.

6.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 714/2023.

Pre:



**unicipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293

Assinado por 4 pessoas: ELIANE GONÇALVES LOBATO e ALZIDE OLIVEIRA SOLENERG, RDCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA e IANE PATRICIA NEVES ALIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/21AA-8D4D-E6A5-4DCB e informe o código 21AA-8D4D-E6A5-4DCB







**7.1.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 28, §2º do Decreto Municipal nº. 714/2023.

**7.2.** O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 34 do Decreto Municipal nº 714/2023.

**8.2.** O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**8.2.1.** A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigação acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 28, inciso II, do Decreto Municipal nº 714/2023.

**8.3.** O **gerenciamento e Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

- **GESTOR:**  
SERVIDOR RESPONSÁVEL: Raiane Lima de Jesus  
CARGO/FUNÇÃO: Subcoordenadora de Acompanhamento de Execução Contratual  
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº: 21213
- **GESTOR SUPLENTE:**  
SERVIDOR RESPONSÁVEL: Marcelo Cruz de Almeida  
CARGO/FUNÇÃO: Subcoordenador de Digitalização de Processos do Fundo Municipal de Saúde  
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº: 9118
- **FISCAL:**  
SERVIDOR RESPONSÁVEL: Irlene França  
CARGO/FUNÇÃO: Gerente da Atenção Básica  
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº: 8058
- **FISCAL SUPLENTE:**  
SERVIDOR RESPONSÁVEL: Nildete Silva dos Santos  
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Controle de Qualidade Laboratoriais  
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº: 7983

### **CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1.** São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. Fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata de Registro de Preços;
- II. Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços
- VI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- VII. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;
- VIII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da **Comissão Especial Gerenciadora** dessa Ata de Registro de Preços, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- IX. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência;
- XI. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- XII. Nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XIII. Entregar o material de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, materiais remanufaturados, reciclados, pirateados ou com características inferiores às descritas nas especificações dos itens;
- XIV. Fornecer o (os) item (s) em local determinado pela CONTRATANTE;
- XV. Efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;
- XVI. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços
- XVII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**Pre: Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293

Assinado por: ELIANE GOMES, ALVES DE LOBO SANTOS, AZIZ DE OLIVEIRA, ROSELEMBERG, RJCN INDÚSTRIA DO BRASIL LTDA e IANE PATRÍCIA NEVES LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/21AA-8D4D-E6A5-4DCB e informe o código 21AA-8D4D-E6A5-4DCB





- XVIII. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos;  
 XIX. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).  
 XX. A quantidade de itens a ser adquirida será estabelecida pela CONTRATANTE, dentro de suas necessidades e conveniência.  
 XXI. O recebimento dos materiais deverá estar condicionado à observância das condições e especificações, cabendo a verificação à fiscalização da CONTRATANTE.  
 XXII. A nota fiscal deverá conter o (s) lote (s) e data de validade de cada produto a ser entregue.  
 XXIII. Acusar Recebimento na Ordem de Fornecimento enviada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.  
 XXIV. Efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação, marca/fabricante, prazo de validade e lote.  
 XXV. **Obrigações específicas:**

1. Fornecer email do responsável pelo recebimento de Ordens de Fornecimento, bem como contato telefônico do representante.
2. Acusar Recebimento na Ordem de Fornecimento enviada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.
3. Substituir todo ou em parte e às suas expensas, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
4. Fornecer os materiais embalados/rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais (validade, fabricante, lote, etc.), de acordo com legislação pertinente.
5. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Administração ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito

## 9.2 - da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços; e
3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**10.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2023, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 714/2023, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

**10.2.** A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 714/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO.

**11.1.** Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento para um só efeito, após todas as assinaturas.

Mata de São João, 05 de dezembro de 2024.

## TESTEMUNHAS:

**Eliane Gonçalves Lobo Santos**  
Mat.4858

**Iane Patricia Neves Lima**  
Mat.7998



**Pre: unicipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293

Assinado por 4 pessoas: ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS, ALZIDE OLIVEIRA, ROLENE AMBERG, RJCN INDÚSTRIA DO BRASIL LTDA e IANE PATRICIA NEVES LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/21AA-8D4D-E6A5-4DCB>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21AA-8D4D-E6A5-4DCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS (CPF 317.XXX.XXX-34) em 05/12/2024 10:45:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AIZI DE OLIVEIRA ROLEMBERG (CPF 039.XXX.XXX-30) em 05/12/2024 10:46:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RJCN INDÚSTRIA DO BRASIL LTDA (CNPJ 10.707.623/0001-52) em 05/12/2024 11:04:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IANE PATRÍCIA NEVES LIMA (CPF 078.XXX.XXX-99) em 05/12/2024 11:19:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/21AA-8D4D-E6A5-4DCB>